

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 07/2021

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande (MG), Eldson Amorim Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

CONSIDERANDO que o concurso vigente edital nº 1, de 19 de Outubro de 2017 e homologado por meio do Decreto nº 2.343, de 5 de julho de 2018 e prorrogado conforme decreto nº 2.995 de 26 de Janeiro de 2021 por 2 anos a partir de 28 de janeiro de 2021, com previsão de vencimento em janeiro de 2023, o qual teve sua validade ampliada por força de decreto Municipal e até que se processe outro concurso para se ter como parâmetro de contratações temporárias em caso de excepcionalidades;

CONSIDERANDO que no concurso público vigente realizado pela Prefeitura de Cabeceira Grande, em 2017/2018, e executado pela empresa Fundação Guimarães Rosa – FGR, cujo resultado final do certame foi homologado por meio do Decreto n.º 2.343, de 5 de julho de 2018, não teve nenhum candidato aprovado para o cargo objeto da função pública, Analista em Saúde Pública – Medico de PSF;

CONSIDERANDO, pois, tratar-se de situação excepcional e extraordinária até a realização de novo concurso público e/ou de processo seletivo simplificado de provas;

Nos termos do disposto na Lei Municipal e no uso de suas atribuições legais, **O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS E EXPERIENCIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para os seguintes cargos:



CARGOS PARA NÍVEL SUPERIOR:

- **ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA – MEDICO DE PSF, CLASSE I**

Este processo seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, e será organizado por Comissão Especial, a ser instituída, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única eliminatória e classificatória, de acordo com o tempo de experiência, escolaridade e Títulos, mediante comprovação documental.

1.3 - Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DAS VAGAS:

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado visa à composição de quadro para contratação temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para os critérios de pontuação estão constantes no anexo II deste edital, para os Cargos, Carga Horaria e Vencimentos, estão constantes no ANEXO III deste edital, profissionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cabeceira Grande, nos termos da legislação vigente e ainda de acordo com as normas



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 03 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

estabelecidas neste Edital, para atribuições dos respectivos cargos, consta no ANEXO IV deste edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todos os cargos, de 28 de Julho de 2021 (a partir das 7h00min – horário de Brasília) a 31 de Julho de 2021 (até às 23h59min – horário de Brasília) e deverão ser feitas exclusivamente no Portal da Prefeitura de Cabeceira Grande – Concursos e Seleções ou no link: *designacao2021.cabeceiragrandemg.com.br*

3.2 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 – O Candidato poderá se inscrever no máximo em um cargo.

3.4 – O candidato será desclassificado automaticamente que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou quando deixar de informar no ato da inscrição dados pessoais que implique diretamente na pontuação.

3.5 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

3.6 - São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Constituição da República de 1988;
- b) ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;

3.7 - São informações obrigatórias para preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:

- a) Nome (completo/sem abreviações);

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 04 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

- b) Data de Nascimento;
- c) RG
- d) CPF;
- e) Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);
- f) Estado Civil;
- g) E-Mail

3.8 - Os contratos serão efetivados para suprir as necessidades em substituição de igual período do substituído ou vaga decorrente da deficiência no Quadro de Pessoal.

É exigido ao candidato classificado apresentar original e cópias de todos os documentos comprobatórios listados abaixo, no ato da designação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos apresentados.

- a) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou equivalente;
- b) Documento de identidade Oficial com foto;
- c) Título Eleitoral – em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível;
- d) Comprovantes da última votação 1º e 2º turno, eleições 2020, ou certidão de quitação eleitoral.
(Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Certificado de Reservista (Candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de endereço: Conta de água, luz ou telefone emitido em até 60 dias;
- h) Comprovante de PIS/PASEP, sendo somente aceito o número IMPRESSO na Carteira de Trabalho, ou documento expedido pelo Ministério do Trabalho;
- i) Comprovante de Escolaridade, Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido. Somente serão aceitas declarações de curso com datas de expedição ATUALIZADAS DE NO MÁXIMO 60 DIAS.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 05 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

k) certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil e Polícia Federal.

l) declaração de Bens e Declaração de não Acumulo de Cargo Público

3.9.1 - O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 3.9 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

3.9.2 – As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos conforme a necessidade de cada secretaria.

Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- a) Maior tempo de experiência na função.
- b) Candidato com maior idade.

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos comprovada pelos documentos exigidos na cláusula 3.8

5 – DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

5.1 – Os resultados do Processo Seletivo Simplificado de títulos serão divulgados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - “DOC.e”, disponibilizado no endereço eletrônico

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 06 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

<https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br/>, nas datas que constam no Anexo I, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;

5.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

6. DOS RECURSOS

6.1 – Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, conforme Anexo I, dirigido a Comissão Examinadora;

6.2 – O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, no dia 03 de agosto de 2021, no horário de 07h30min as 11h30min E 13h00min as 17h00min (Horário de Brasília), conforme Anexo I deste edital;

6.3 – A análise do recurso será nos dia 04 de agosto de 2021;

6.4 – O resultado do recurso será divulgado no dia 05 de agosto de 2021;

6.5 – A homologação e resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no dia 06 de agosto de 2021;

6.6 – Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

7 - DA CONVOCAÇÃO:

7.1 – Após Homologação e Resultado Final, os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados a partir do dia 09 de agosto de 2021, conforme Anexo I, de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Saúde respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 07 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

7.2 – o contato será via telefone, email, mensagem de aplicativo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.

I – A Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.2 - O não atendimento, pelo candidato, às convocações efetuadas, implicará em sua desistência do processo seletivo.

8.3 - Todas as datas deste certame estão disponíveis no Anexo I – Cronograma;

8.4 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabeceira Grande – DOC.e, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br>.

8.5 - A publicação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, qual seja o endereço eletrônico <https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br>.

8.6 - A classificação no processo seletivo não gera obrigação de contratar, incidindo-se apenas a expectativa do direito.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 08 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

8.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8.8 - Excepcionalmente poderão ser convocados a celebrar contratos os candidatos que preencham todos os requisitos previstos neste Edital ou na Legislação Municipal específica, com vistas a preservar o interesse público.

8.9 - A critério da Administração, o contrato firmado poderá ser rescindido em caso de inaptidão do contratado para o exercício da função, convocando-se o candidato aprovado remanescente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande - MG, 27 de Julho de 2021;

ELDSON AMORIM DUARTE

Prefeito do Município de Cabeceira Grande

JOÃO PATRÍCIO HOEBERT

Secretario Municipal de Saúde

Cabeceira Grande - MG, 27 de Julho de 2021;

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 09 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

ANEXO I

CRONOGRAMA BÁSICO (AS PUBLICAÇÕES SERÃO APÓS AS 17 HORAS)

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	27/07/2021
Período de Inscrições	28/07/2021 A 31/07/2021
Classificação	02/08/2021
Recurso	03/08/2021
Análise do Recurso	04/08/2021
Resultado Final do Recurso	05/08/2021
Homologação e Resultado final	06/08/2021
Convocação e entrega de documentos	A partir de 09/08/2021

Praça São José s/n.º , Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



ANEXO II

TABELAS DE PONTUAÇÃO

Dos Títulos:

Este Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Experiência consistirá, excepcionalmente, na análise de títulos, limitado a 10 (dez) pontos **NÃO CUMULATIVOS**, na contagem de tempo (**EXPERIÊNCIA**), conforme a seguinte distribuição:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
DOUTOR – Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da administração pública;	10 Pontos
MESTRE – Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da administração pública;	8 Pontos
ESPECIALIZAÇÃO – Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da administração pública.	6 Pontos
GRADUAÇÃO – Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da administração pública.	5 Pontos



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 11 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

CARGOS NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E SUPERIOR.		PONTUAÇÃO
Experiência acima de 5 anos		6.0
Experiência até 5 anos		5.0
Experiência até 4 anos		4.0
Experiência até 3 anos		3.0
Experiência até 2 anos		2.0
Nenhuma Experiência		1.0

Praça São José s/n.º , Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 12 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

ANEXO III

FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO.

FUNÇÕES PÚBLICAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	C. HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)
Medico	Ensino Superior Completo + CRC	40 horas	R\$ 12.187,00

Praça São José s/n.º , Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 13 do Edital n.º 7, de 27/07/2021)

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade do PSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos servidores vinculados ao PSF; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade do PSF; e executar outras atividades correlatas.